

"Autoriza aquisição de moto-niveladora e venda de uma em desuso"

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade dos §§ 3º e 4º do artigo 185 da Constituição do Estado de Minas Gerais, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, uma motoniveladora para os serviços rodoviários do município.

Art. 2º - A escolha do tipo que mais convenha à Prefeitura será feita por uma comissão designada pelo Prefeito, da qual fará parte, como Presidente, o Engenheiro Chefe da 30ª Residência do DER ou técnico credenciado, por este indicado, à solicitação da Prefeitura.

Art. 3º - A aquisição far-se-á à vista, se os cofres municipais estiverem em condições de arcar com o dispêndio total, ou mediante financiamento, dando-se preferência à entidade ou firma que melhores condições ofereça, quanto a juros e outras facilidades, a critério do Executivo.

Parágrafo único - Resolvida a forma de pagamento, fica desde já autorizada a abertura do necessário crédito adicional - especial para fazer face a despesa.

Art. 4º - Escolhidos a marca, tipo e outros detalhes da máquina, assim como o sistema de financiamento, fica o Prefeito autorizado a assinar o respectivo contrato, do qual será enviada uma cópia autenticada à Câmara Municipal, para homologação e outras providências complementares.

Art. 5º - A motoniveladora de propriedade da Prefeitura e em desuso, poderá ser vendida para quem melhor oferta fizer, sendo o produto da transação destinado integralmente à amortização do veículo que foi autorizada a aquisição pela presente lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 26 dias do mês de janeiro de 1970.

*Luiz 89/11/6*

- Prefeito Municipal -